



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para realizar, por meio de sistema informatizado via web e integrado com tecnologia de instrumento de acesso (cartões eletrônicos, aplicativo ou outra forma de disponibilidade móvel de serviço), o gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas dos veículos oficiais próprios e equipamentos agregados ou não aos veículos, para a frota da Administração Pública Municipal de Canoas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada nos serviços de administração com implantação e operação de sistema informatizado, contemplando módulo de gerenciamento compartilhado da frota demandada, justifica-se pela necessidade de manutenção básica das condições dos veículos e equipamentos oficiais pertencentes aos órgãos da PMC, de forma eficaz, segura, otimizada e padronizada, para suportar os deslocamentos necessários, decorrentes de suas atividades, com a devida segurança, buscando desta forma o atendimento dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 O gerenciamento e o controle da manutenção corretiva e preventiva deverá ser realizado por meio de sistema informatizado via web e integrado com tecnologia de instrumento de acesso (cartões eletrônicos, aplicativo ou outra forma de disponibilidade móvel de serviço), fornecido pela CONTRATADA e integrado às oficinas, autorizadas e lojas de autopeças que fazem parte da rede de prestadores de serviços credenciados à CONTRATADA, para a frota de veículos oficiais dos órgãos da Prefeitura Municipal de Canoas.

3.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais materiais, especificações no item 3.4, deverão ser realizados por oficinas, redes autorizadas e lojas de autopeças, devidamente credenciadas e disponibilizadas pela CONTRATADA.

3.3 Oferecimento ininterrupto de serviço de guinchamento com capacidade para atender toda a demanda de tipo de veículos relacionados no item 18.2, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados, e fora do horário de expediente, diuturnamente, de forma ininterrupta, com atendimento em locais onde ocorrem quebras ou defeitos nos veículos oficiais, devendo o veículo guinchado ser encaminhado para local indicado pelo solicitante do serviço, seja diretamente para a oficina terceirizada ou para o próprio municipal.

3.4 Os serviços especializados a serem realizados, observadas as especificações técnicas, envolvem a manutenção preventiva e corretiva conforme segue abaixo:

3.4.1 Serviço de revisão e assistência mecânica preventiva;

3.4.2 Serviço de assistência mecânica corretiva;

3.4.3 Serviço de assistência e reparos no sistema elétrico e ar condicionado;

3.4.4 Serviço de chapeação em geral, pintura e funilaria;

3.4.5 Serviço de substituição e instalação de peças, acessórios em geral, obrigatórios, incluindo aparelhos sonoros, internos e externos, antenas e dispositivos de sinalização luminosa “ambar”, ou “vermelho”, “estrobo” e películas de controle solar;

3.4.6 Serviço de vidraçaria, estofamento, capotaria e tapeçaria;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

3.4.7 Serviço de fornecimento de peças conforme solicitação da CONTRATANTE, compreendendo o fornecimento, substituição e instalação de peças, componentes e acessórios.

3.4.8 Serviço de manutenção para implementos hidráulicos, ou não, acoplados ao veículo.

3.4.9 Serviços de usinagem e tornearia compreendendo a recuperação de pequenas peças tais como eixos, buchas, roscas, pinos, chavetas, entre outras.

3.5 A frota dos veículos cadastrados pelos Órgãos da Administração do Município de Canoas é composta por veículos leves e pesados, multimarcas, movidos a gasolina, álcool, diesel, com ou sem equipamentos mecânicos agregados ao veículo.

3.5.1 Placas e modelos estão relacionados no item 18.2, observando as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

3.6 A CONTRATADA, bem como sua rede credenciada, deverá atender toda a frota estabelecida no item 18.2 e futuras alterações, em função das substituições com inclusões e exclusões de veículos próprios oficiais.

3.7 Os acessórios contemplados neste Termo de Referência são aqueles considerados pelos órgãos de trânsito como equipamentos obrigatórios (estepe, extintor de incêndio, chave de roda, triângulo e macaco) e demais acessórios, desde que já estejam acoplados ou instalados nos veículos, no momento da inclusão na frota.

3.8 A ordem de prioridade na execução dos serviços será determinada pela CONTRATANTE.

3.9 Antes de executar os serviços, as oficinas, redes autorizadas e lojas de autopeças credenciadas pela CONTRATADA deverão fornecer orçamentos com a identificação do veículo e a discriminação de peças (com código do fabricante do veículo e marca) e mão de obra a serem utilizadas, dentro dos prazos fixados no item 3.21 deste Termo de Referência.

3.10 As empresas credenciadas pela CONTRATADA somente executarão o serviço mediante prévia autorização da CONTRATANTE, observado o menor valor global entre os orçamentos coletados, os quais deverão ser no mínimo 03 (três). Quando não houver a possibilidade da obtenção do número de orçamentos exigidos, deverá constar no processo de solicitação, a justificativa devidamente instruída pelo órgão solicitante.

3.11 Para fins de cumprimento do contrato, a CONTRATADA não permitirá que permaneçam conveniadas oficinas, redes autorizadas e lojas de autopeças que pratiquem preços acima do mercado, à vista, observando a boa qualidade dos serviços, mão de obra, peças e acessórios .

3.11.1. Caso a CONTRATADA efetue o descredenciamento de um prestador de serviços pelo motivo supracitado, e que mediante esta decisão, o número de conveniados fique abaixo do número mínimo de fornecedores estipulado no item 4.2. deste Termo de Referência. Deverá a CONTRATADA recompor o quantitativo em um prazo máximo de 3 dias úteis após a exclusão.

3.12 Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota de veículos, a CONTRATANTE somente aceitará como credenciada pela CONTRATADA, as oficinas, redes de concessionárias autorizadas e lojas de autopeças que disponham dos seguintes requisitos considerando a necessidade e peculiaridade do serviço a ser executado:

a) possuir microcomputador, impressora e conexão à internet;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

- b)** possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagem de motores;
- c)** dispor de ferramental adequado para atendimento da frota relacionada no item 18.2;
- d)** dispor de área física adequada à prestação dos serviços;
- e)** dispor de equipe técnica.

3.13 As oficinas, redes autorizadas e lojas de autopeças deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes, acessórios e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos oficiais do Município de Canoas.

3.14 As oficinas, redes autorizadas e lojas de autopeças deverão responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízos causados, tanto por seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do contrato.

3.15 As oficinas, redes autorizadas e lojas de autopeças deverão responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos de propriedade do Município de Canoas, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao órgão demandante.

3.16 As oficinas, redes autorizadas e lojas de autopeças deverão executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo o veículo ao órgão demandante em perfeitas condições de funcionamento, observando as seguintes condições:

- a)** Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo órgão demandante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, desde que autorizado pelo demandante do serviço, mediante avaliação prévia;
- b)** Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o órgão demandante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços;
- c)** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo órgão, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
- d)** Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, originais ou homologados pelo fabricante do bem, não podendo valer-se em nenhuma hipótese, de itens reconicionados. Em caso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

de dúvidas quanto a nomenclaturas e definições, os parâmetros válidos serão aqueles determinados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, nas ABNT NBR 15296 e ABNT NBR 15832;

e) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SMAP, gestora do contrato e responsáveis indicados pelos demais órgãos do Município de Canoas, os quais terão níveis de acesso às consultas e operações no sistema, para gerenciamento nos seus respectivos órgãos conforme definido no item 3.21;

f) Fornecer em seu orçamento a relação das peças e componentes, acessórios e materiais a serem substituídos, com os respectivos códigos do fabricante do veículo, bem como o tempo de serviço e o custo da hora/homem a ser empregado para aprovação do órgão;

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão demandante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

h) Responder por danos e desaparecimento de bens e materiais e ou avarias (equipamentos e acessórios), causados por seus empregados, prepostos ou pelas sub-contratadas;

i) Não utilizar materiais ou executar serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE;

j) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou comissão especialmente designada pela CONTRATANTE;

k) Arcar diretamente com as despesas necessárias para a realização de inspeção de vistoria, Laudo Técnico a ser realizado nos veículos automotores rodoviários consertados/recuperados, que tenham envolvimento em acidente automobilístico, tendo como resultado danos de média monta. Entendendo por média monta, os danos sofridos pelo veículo automotor rodoviário quando forem afetados seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo substituições de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante, e que reconstituídos, possam voltar a circular nas vias públicas. Nestes casos, o recebimento do veículo automotor rodoviário somente se dará com o recebimento do Certificado de Segurança Veicular – CSV, aprovando o veículo automotor rodoviário para uso, emitido por órgão/entidade credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, no estado do Rio Grande do Sul;

l) O pagamento das despesas realizadas pela oficina credenciada da empresa, relativo às vistorias e Laudos Técnicos nas hipóteses a que se referem o subitem anterior, serão liquidadas através do contrato, sendo que a liquidação somente ocorrerá com a emissão de vistoria e/ou Laudo que comprove que o veículo automotor rodoviário possui perfeitas condições técnicas para circular em vias públicas com segurança;

m) Atender as necessidades de manutenção da frota de veículos oficiais do Município de Canoas.

3.17 Durante o atendimento do veículo, a oficina, rede autorizada e loja de autopeças credenciadas pela CONTRATADA deverá:

a) Receber e inspecionar o veículo;

b) Enviar para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo com as descrições de peças, materiais e respectivos códigos do fabricante do veículo e serviço com o tempo de execução em horas centesimais ou horas normais e preços líquidos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

- c) Somente executar os serviços mediante autorização do órgão responsável pelo veículo;
- d) Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto;
- e) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

3.18 A rede de oficinas, autorizadas e lojas de autopeças credenciadas pela CONTRATADA deverá fornecer peças e componentes, acessórios e materiais para a manutenção da frota de veículos automotores rodoviários do Município de Canoas.

3.19 O não cumprimento, por parte das oficinas, redes autorizadas e lojas de autopeças credenciadas pela CONTRATADA, dos itens referenciados, obrigará o Município de Canoas a não mais se utilizar dos serviços prestados e denunciará as mesmas a CONTRATADA.

3.20 A rede de oficinas, autorizadas e lojas de autopeças credenciadas pela CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando todos os empregados envolvidos na execução dos serviços a trabalhar com equipamentos individuais de segurança adequados.

3.21 Dos prazos para envio dos orçamentos aos órgãos solicitantes, a contar da solicitação de serviço:

- a) Para serviços de retífica de motor e caixa de câmbio e aqueles especificados no 3.4.8 e 3.4.9, até 72 horas. O órgão demandante reserva-se o direito de solicitar orçamento apenas para mão de obra de abertura e fechamento de caixas e motores, com ou sem a listagem de itens a serem substituídos e seus respectivos valores;
- b) Para serviços de chapeação e pintura, até 36 horas;
- c) Para serviços mecânicos em geral, item 3.4.5, suspensão em geral e funilaria, até 24 horas;
- d) Para serviços indicados no item 3.4.6, até 24 horas;
- e) Para os demais serviços, até 8 horas;
- f) O prazo de validade dos orçamentos deverá ser de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

3.22 O sistema informatizado de gerenciamento e controle da CONTRATADA deverá, necessariamente, individualizar os órgãos da Administração Municipal, usuários, mediante senhas, de forma a garantir a segurança nas operações:

3.22.1– Nível 1 – Senha de acesso e autorização para operadores no controle, operacionalização, cadastros, relatórios, cancelamentos, habilitações, etc., no sistema apenas ao seu órgão.

3.22.2 – Nível 2 – Senha de acesso e autorização ao gestor do órgão para estabelecer limites e realizar transferências de créditos e validação dessas operações, sem a qual não serão aceitas pelo sistema, quando realizadas por outro nível.

3.22.3- Nível 3 - Senha de acesso ao gestor do contrato, com acesso aos relatórios e visões de todos os órgãos.

3.23- Todos os serviços deverão ser monitorados e catalogados pelo sistema informatizado, com controle por níveis de acesso diferenciados para os diversos usuários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

3.24 O sistema informatizado deverá prever a possibilidade de inserção de no mínimo (03) três orçamentos das oficinas, redes autorizadas e lojas de autopeças credenciadas pela CONTRATADA, bem como a inclusão da justificativa quanto escolha realizada, pelo servidor habilitado.

3.25 A alimentação de dados no sistema deverá ser efetivada no momento que um veículo der entrada na prestadora de serviços, para realizar um procedimento.

3.25.1- O operador deverá, em tempo real, além dos dados constantes nos itens 3.9 e 3.10, repassar as informações relativas ao serviço para o sistema, informando no mínimo:

- a) Data e hora em que o veículo chegou para atendimento;
- b) Leitura do hodômetro e horímetro no momento da recepção do veículo;
- c) Identificação do condutor;
- d) Previsão de conclusão dos serviços;
- e) Data e hora em que o serviço foi concluído;
- f) Emissão da nota fiscal do serviço concluído.

3.26 O sistema proposto deverá ser capaz de efetivar o bloqueio/desbloqueio/troca de senhas em tempo real.

3.27 O sistema informatizado deverá permitir o controle de gastos on-line.

3.26 O sistema informatizado da CONTRATADA deverá permitir que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento verifique o valor gasto com manutenção/fornecimento de peças e acessórios, referentes à frota oficial própria do Município de Canoas, a qualquer tempo.

3.26.1 Emissão de relatórios por veículo e por órgão, com periodicidade diária, mensal e anual, possibilitando controles do custo de manutenção dos veículos.

3.27 Disponibilizar o sistema de tal forma que cada órgão do Município de Canoas, usuário, somente poderá gerenciar e ter acesso aos dados e às informações referentes às suas manutenções/peças e acessórios de forma on-line.

3.28 A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por ser gestora do contrato, deverá ter acesso a todos os relatórios do sistema, mesmo de outros órgãos, em função da necessidade de gerenciamento e informações.

3.29 O sistema informatizado deverá disponibilizar, para uso da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, gestora do contrato, de forma geral e específica para cada órgão usuário operacional do sistema, ou a quem ela indicar, rotinas de geração e consulta, por meio eletrônico, das seguintes informações gerenciais e de controle de manutenção/aquisição de peças e acessórios para os veículos pertencentes à frota de veículos oficiais do Município de Canoas:

- a) Relatório, contendo de forma completa todos os dados cadastrais dos veículos, com no mínimo: nome do órgão, marca, modelo, ano de fabricação, quilometragem, número de patrimônio e placa;
- b) Relatório do cadastro de usuários, gestores e motoristas;
- c) Relatório de manutenção corretiva e preventiva, contendo informações relativas ao gasto com manutenções/aquisição de peças, componentes, acessórios, mão-de-obra e demais materiais, por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

veículo, por oficinas/autorizadas/lojas de autopeças, por data e por período; além de relatório completo das peças substituídas;

- d) Relatório contendo todas as movimentações dos recursos financeiros;
- e) Relatório mensal por órgão municipal apresentando os serviços individualizados por placa, valores e montante da despesa mensal do órgão no respectivo mês;
- f) Relatório individualizado por período exato do mês faturado, por órgão municipal e por placa apresentando resumo com valores dos orçamentos de cada Requisição/Ordem de Serviço que servirá como demonstrativo para prestação de contas;
- g) Outras informações de interesse da CONTRATANTE.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Apresentar a CONTRATANTE, à época da assinatura do contrato, declaração de que os serviços relacionados nos itens 3.3, 3.4.1, 3.4.2, 3.4.3, 3.4.4, 3.4.5, 3.4.6, 3.4.7, 3.4.8, 3.4.9 podem ser oferecidos imediatamente após a assinatura do contrato pelas partes.

4.2 A CONTRATADA deverá manter no mínimo 20 (vinte) oficinas credenciadas em um raio de 30km do Município de Canoas, para atendimento às demandas das frotas de todos os órgãos partícipes do contrato e no mínimo, uma concessionária autorizada de cada marca de veículo que compõe a frota municipal, em consonância com o item 18.2. Em casos específicos, poderá a CONTRATANTE solicitar o cadastramento de empresa fora deste perímetro.

4.3 O Sistema deverá interligar os locais de atendimento com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, gestora do contrato, e os demais órgãos a serem indicados à CONTRATADA, e seus respectivos usuários que operacionalizarão o sistema de forma online.

4.4 Implantar na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, imediatamente após a assinatura da Ordem de Início de Serviços, o Sistema Informatizado para o gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, e providenciar habilitação aos gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA.

4.5 A CONTRATADA deverá dispor na sua rede de empresas credenciadas, obrigatoriamente, convênio com empresas concessionárias dos fabricantes das diversas marcas dos veículos cadastrados para que possam ser feitas revisões obrigatórias conforme os manuais orientadores dos fabricantes.

4.6 Adotar sistema de segurança que impeça a manutenção de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todas as manutenções, veículos e condutores.

4.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de fornecimento de produtos e serviços não autorizados.

4.8 Responsabilizar-se, durante a vigência do contrato, pelo uso das informações na efetividade das operações do mesmo e, não havendo renovação, que as informações fiquem armazenadas pelo prazo de cinco anos. Durante esse período, todas as informações que detenha sobre a frota do MUNICÍPIO, poderão ser solicitadas pelo órgão gestor do contrato, sendo proibido o uso dos dados em seu poder a não ser do regulado por este instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

- 4.9** Realizar o descredenciamento de oficinas, autorizadas e lojas de autopeças, quando o estabelecimento: violar regras de controle da qualidade dos serviços e outros insumos, apresentar preços incompatíveis com o praticado pela concorrência, considerada a região de localização, não registrar adequadamente as informações no sistema, ou ainda, apresentar outras situações consideradas incompatíveis com os princípios da Administração Pública.
- 4.10** Prestar os serviços na forma ajustada.
- 4.11** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando todos os empregados envolvidos na execução dos serviços a trabalhar com equipamentos individuais de segurança adequados.
- 4.12** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.13** Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 4.14** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, bem como pelas obrigações fiscais, tributárias, comerciais, civis e outras decorrentes da execução do contrato.
- 4.15** Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que o MUNICÍPIO não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.16** Fornecer assistência técnica permanente para o sistema de gerenciamento e controle.
- 4.17** Treinar e capacitar, imediatamente após a implantação do sistema, os servidores indicados pela CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a utilizarem todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes.
- 4.18** Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: cadastramento e registro dos veículos da frota da CONTRATANTE, cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras.
- 4.19** Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição do Município seja formada por empresas idôneas e que trabalhem, preferencialmente, com nota fiscal eletrônica para serviços e peças, garantindo o envio via sistema das Notas Fiscais e que a Nota Fiscal seja emitida no mesmo dia da conclusão do serviço e o faturamento seja realizado baseado na emissão das Notas fiscais dentro do período correspondente.
- 4.20** Designar um preposto perante a CONTRATANTE para prestar todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 4.21** - Caberá ao preposto indicado pela CONTRATADA reunir-se mensalmente com o órgão fiscalizador do contrato ou atender convocação do mesmo a qualquer momento, sendo as deliberações registradas em ata assinada pelos presentes.
- 4.22** A CONTRATADA poderá subcontratar empresas especializadas somente para execução dos serviços de instalação dos softwares, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

4.23 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, ressalvados os casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado.

4.24 Os serviços mecânicos que se encaixarem no item 3.21e deste Termo de Referência e deverão ser finalizados em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a aprovação do orçamento pela solicitante. Após a conclusão, o veículo deverá ser entregue na sede do órgão municipal com todas as peças, acessórios componentes substituídos. Os demais serviços terão que ter o prazo de entrega especificado no orçamento.

4.25 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo. A CONTRATADA deverá responder civil, penal e administrativamente, por qualquer dano que cause ao erário.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Verificar se os serviços estão sendo realizados de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2 Informar à CONTRATADA quando as oficinas, autorizadas e lojas de autopeças credenciadas não estiverem executando os serviços satisfatoriamente ou estejam violando regras de controle da qualidade dos serviços e outros insumos, apresentando preços incompatíveis com o praticado pela concorrência, considerada a região de localização, não registrar adequadamente as informações no sistema, ou ainda, apresentar outras situações consideradas incompatíveis com os princípios da Administração Pública.

5.3 Fiscalizar, em conjunto com a CONTRATADA, os serviços contratados, realizando as inspeções periódicas necessárias, objetivando constatar a qualidade do serviço prestado.

5.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços e falhas administrativas, fixando prazo para sua correção.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os serviços realizados serão pagos conforme a efetiva utilização dos serviços pelos órgãos, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

6.1.1 O valor correspondente será calculado aplicando-se o percentual fixo de desconto definido na licitação sobre o valor total indicado na fatura.

6.1.2 – O valor máximo a ser pago pela CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses, será de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

6.1.3 Os valores informados referem-se à previsão de gastos da Administração com o objeto desse certame, e os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

6.2 O pagamento das oficinas, redes autorizadas e lojas de autopeças credenciadas pela CONTRATADA são de responsabilidade da mesma, conforme item 4.16 deste Termo de Referência.

6.3 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA encaminhar as notas fiscais/faturas referentes ao pagamento do contrato identificando nas mesmas os serviços realizados por órgão, no primeiro dia útil de cada mês, via correio eletrônico para a Unidade de Liquidação, Secretaria da Fazenda.

6.4 Juntamente com a nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá enviar as certidões necessárias para a formalização dos procedimentos de pagamento, incluindo os relatórios comprobatórios, que devem ser por período exato, com faturamento baseado na emissão das Notas Fiscais, e com o resumo contendo os valores dos orçamentos de cada requisição/ordem de serviço, que servirá como demonstrativo para prestação de contas. Estes relatórios, certidões e demais documentos ficarão igualmente disponíveis no Sistema mantido pela contratada, para a eventualidade de consultas por parte dos órgãos participantes dos serviços.

6.5 A SMF/UL terá a atribuição, após o devido recebimento das notas fiscais/faturas da contratada, abrir processos eletrônicos individualizados, por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI encaminhando-os à SMAP para a devida prestação de contas.

6.6 A partir do segundo mês de faturamento a CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, declaração de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelos órgãos demandantes no mês anterior ao da competência da despesa, e assim, sucessivamente.

7- PROVA DE CONCEITO

7.1 - Após análise da documentação habilitatória e verificação de seu atendimento às exigências do edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado, em até 3 (três) dias úteis após a sessão pública de disputa, para realização da prova de conceito, devendo apresentar à Unidade de Manutenção, Controle e Monitoramento de Veículos o sistema comprovando o oferecimento dos quesitos necessários para a operacionalização da gestão das manutenções, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da data da convocação, de modo a comprovar a capacidade de prestação do serviço e o atendimento das funcionalidades básicas, conforme previsto neste Termo de Referência.

7.2 – Poderá, de forma facultativa, o acompanhamento da avaliação da prova de conceito pelos demais interessados.

7.3 - A licitante deverá disponibilizar comprovante de cadastramento dos estabelecimentos e apresentação da relação de oficinas cadastradas, conforme especificado neste Termo de Referência.

7.4 - A empresa convocada para a realização da prova de conceito que não efetuar os procedimentos para o teste, determinados neste Termo de Referência, será imediatamente desclassificada do certame.

7.5 - Em caso de desclassificação, as demais empresas serão convocadas para a prova de conceito, respeitando a ordem de classificação.

7.6 - A metodologia utilizada para avaliar a qualidade do serviço prestado consistirá em observar, durante a Prova de Conceito, se os aspectos deste Termo de Referência foram cumpridos.

7.7 - Durante a avaliação será preenchida Planilha de Verificação de Conformidade que faz parte deste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

7.8 - Para aprovação na Prova de Conceito, deverão ser atendidos no mínimo 09 (nove) dos 10 itens listados na Planilha de Verificação de Conformidade.

7.9 - A avaliação da Prova de Conceito ficará a cargo da Unidade de Manutenção, Controle e Monitoramento de Veículos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Canoas.

PROVA DE CONCEITO PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE Contratação de empresa para realizar, por meio de sistema informatizado via web e integrado com tecnologia de instrumento de acesso (cartões eletrônicos, aplicativo ou outra forma de disponibilidade móvel de serviço), o gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas dos veículos oficiais próprios. PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
EMPRESA LICITANTE: CNPJ: PERCENTUAL: RESULTADO DA AVALIAÇÃO:

N.	Descrição	CONFORMIDADE	
		Sim	Não
1	Disponibilização pelo sistema de Notas Fiscais emitidas pelas oficinas credenciadas onde devem constar obrigatoriamente as descrições do serviço, o número das Ordens de Serviço e placas dos carros correspondentes àquelas Notas Fiscais.		
2	Disponibilização de Notas Fiscais emitidas pela empresa licitante onde contenha CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, e identificando os serviços executados por Secretaria, bem como o período do mês faturado.		
3	Disponibilização pelo sistema de Relatórios para pagamento que apresentem: Ordens de Serviços com placas relacionadas e todos os orçamentos realizados para aquela Ordem de Serviço, bem como justificativa para aprovação.		
4	Apresentação da relação de oficinas cadastradas, conforme especificado neste Termo de Referência e apresentação da disponibilização no sistema da procura por oficinas de maneira clara, rápida e categorizada de		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

	acordo com item 3.6 deste Termo de Referência.		
5	Comprovante de cadastramento das oficinas e comprovação de que estes estabelecimentos estão efetivamente trabalhando com a licitante.		
6	Demonstração e comprovação de fluxo de cadastramento de novas oficinas e apresentação do prazo máximo para que isso ocorra, não podendo ultrapassar 30 dias corridos.		
7	Demonstração e comprovação de fluxo automático mensal de envio de todas as certidões e declarações necessárias para a realização do pagamento das Notas Fiscais emitidas pela empresa licitante até o 5º dia útil de cada mês.		
8	Apresentação e disponibilização de todos os contatos dos gestores e superiores imediatos do supervisor responsável que será alocado para atender o contrato para caso haja quaisquer problemas a serem dirimidos.		
9	Apresentação dos meios disponibilizados de contato que sejam de fácil acesso e amplamente disponíveis caso hajam problemas técnicos no sistema.		
10	Apresentação e demonstração de pleno funcionamento do sistema que será ofertado.		

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá indicar, 01(um) fiscal do contrato e 01(um) substituto, os quais deverão ser designados mediante Portaria, com publicação no DOMC.

8.1 Caberá ao fiscal do contrato, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, anexar através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, os relatórios de comprovação e as devidas notas fiscais eletrônicas de serviços e peças relativas a cada Requisição de Serviço/Ordem de Serviço realizada no mês anterior e encaminhar para pagamento.

9. DA GARANTIA

9.1 Os serviços de manutenção realizados pelas credenciadas da CONTRATADA terão garantia mínima de 90 (noventa) dias. A garantia das peças, componentes e materiais será fornecida pelo respectivo fabricante/fornecedor.

9.2 Os serviços realizados novamente, por força de garantia contratual, terão novo prazo contado a partir da data do novo reparo.



10. PRAZO

10.1 - O prazo de vigência do Contrato deverá ser de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Início de Serviços pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Para assegurar o fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia contratual, de acordo com as modalidades elencadas no artigo 56, §1º da Lei nº 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

11.1.1. A garantia mencionada no item anterior deverá ser apresentada ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do 1º dia útil subsequente à data do recebimento da Ordem de Início de Serviços pela CONTRATADA, mediante comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado, de acordo com as modalidades elencadas no artigo 56, §1º da Lei nº 8.666/93;

11.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

11.2.2. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à **CONTRATADA**;

11.2.3. Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução;

11.2.4. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

11.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ou para a atualização de seu valor decorrente de aditivo contratual, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor global, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global, a título de garantia.

11.4.1. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**;

11.4.2. A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado pela garantia, seja seguro-garantia ou fiança bancária;

11.4.3. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

11.5. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

11.6. Será considerada extinta a garantia:

11.6.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante Termo Circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as obrigações;

11.6.2. Com a extinção do Contrato.

11.7. Isenção de responsabilidade da garantia:

11.7.1. O **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais hipóteses:

11.7.1.1. Caso fortuito ou força maior;

11.7.1.2. Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pela **CONTRATANTE**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

11.7.1.3. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

11.7.1.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da **CONTRATANTE**.

11.7.2. Caberá ao **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 11.7.1.3 e 11.7.1.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela **CONTRATANTE**.

11.8. A qualquer tempo, mediante celebração de Aditamento, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os *layouts*, bem como a confecção dos cartões, são de propriedade exclusiva da **CONTRATADA**, podendo esta modificá-los, alterá-los ou substituí-los, segundo seu critério, sem qualquer consulta prévia à **CONTRATANTE**.

12.1.1. Ocorrendo a modificação, alteração ou substituição do *layout* dos cartões, a **CONTRATADA** não estará obrigada a remeter novos cartões para os usuários da **CONTRATANTE** para substituição aos cartões que tiveram seus *layouts* modificados, alterados ou substituídos, mas que serão mantidos em pleno funcionamento.

12.2. A **CONTRATADA** não é responsável e nem se responsabiliza por qualquer reclamação, dúvida, dívida ou ônus relativos aos produtos e/ou serviços adquiridos junto aos estabelecimentos credenciados, salvo no que disser respeito ao objeto específico desta contratação.

12.3. A **CONTRATANTE** será a única e exclusiva responsável, perante a **CONTRATADA**, pelos valores utilizados nas transações efetuadas pelos veículos.

12.4. Toda e qualquer comunicação formal com a **CONTRATADA** deverá ocorrer via e-mail da **CONTRATANTE**, de domínio @canoas.rs.gov.br.

13. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. A modalidade de licitação sugerida é PREGÃO ELETRÔNICO.

13.2. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** para a prestação do serviço pelo período de 12 meses.

13.2.1. Os licitantes deverão apresentar proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** utilizando 2 (duas) casas depois da vírgula.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta da Dotação Orçamentária sob o código:

08.01.04.122.0020.2033.0000.3.3.90.39.00.00.00.00

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Comprovação de capacidade técnica, através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido material compatível em características com o objeto licitado.

15.1.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) estar assinados, devidamente datados e conter as seguintes informações básicas:

- a) Dados do **CONTRATANTE**: razão social, endereço completo, CNPJ e informações de contato como telefone e endereço de e-mail;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

- b) Dados do CONTRATADO: razão social, endereço completo, CNPJ e informações de contato como telefone e endereço de e-mail;
- c) Descrição completa do material fornecido ou serviço prestado, em conjunto com o quantitativo contratado.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, a CONTRATADA estará sujeita as sanções previstas na cláusula décima segunda da minuta de contrato anexa ao edital.

17. DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

17.1. Para esclarecimentos e informações referentes ao Edital, fica responsável a sra. Andrea dos Santos Peces - MAT. 122615 e Roger Henriques de Mello – MAT. 101270– Fone (51) 3425.7631 Ramal 4808.

18. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
0,25%

19. DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

19.1 - Será permitido ao CONTRATANTE, à inclusão, exclusão e transferência interna de veículos e de veículos e equipamentos acoplados aos mesmos, ou não, bem como somente de equipamentos, via novos cadastramentos e exclusão dos mesmos, conforme a necessidade do Município de Canoas. É de responsabilidade da CONTRATADA adotar sistema de segurança que garanta que os veículos sejam cadastrados, excluídos ou movimentados unicamente pela SMAP como gestora principal do contrato.

19.1.1 - Para o cadastramento, as informações serão retiradas do documento de propriedade do veículo registrado em nome do Município de Canoas ou órgão municipal, cabendo a cada órgão usuário, a responsabilidade pela atualização da sua frota. No referente a equipamentos mecânicos em geral, será necessária a minuciosa descrição, podendo conter algarismos para identificação por prefixos;

19.1.2 – A inclusão ou exclusão que se refere o item acima não poderá alterar o valor total dos serviços.

19.2 - As marcas, tipos/modelos, ano de fabricação, número de placas dos veículos pertencentes aos órgãos municipais, objeto dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, constam da relação no Anexo II e poderão ser solicitadas através do engenheiro mecânico Dario Augusto Fredianelli, através do e-mail dario.fredianelli@canoas.rs.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I
DO MODELO DE PROPOSTA

_____, xx de _____ de 2023.

EDITAL Nº: _____/2023.

PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO

1. Todos os serviços prestados estão cobertos pelo percentual de desconto, não devendo haver qualquer outra forma de cobrança.
2. O percentual de desconto sobre os serviços é fixo e irrevogável.
3. No percentual de desconto oferecido estão incluídas a incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim, todos os custos pertinentes ao objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias.

Assinatura do responsável